

INSTITUTO BRASILEIRO DE AUDITORIA DE OBRAS PÚBLICAS - IBRAOP

INSTITUTO RUI BARBOSA – IRB / COMITÊ OBRAS PÚBLICAS

PROC-IBR-ROD 007/2015

**Verificar a adequada quantidade e localização dos bota-foras
indicados em projeto**

Primeira edição válida a partir de: ___/___/_____

www.ibraop.org.br

www.irbcontas.org.br

1. OBJETIVOS E JUSTIFICATIVAS

A adequada quantidade e localização dos bota-foras em uma obra tem grande importância nos custos do transporte de materiais inservíveis. Por outro lado, é preciso evitar-se a execução de bota-foras em locais impróprios.

2. EQUIPAMENTOS/INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS

-

3. PROCEDIMENTO

A Equipe de Auditoria deve previamente verificar nos Projetos Básico ou Executivo (Volume 2 do Projeto – Quadro de Origens e Destinos dos materiais de terraplenagem) a quantidade e localização dos bota-foras da obra. Caso essas informações não estejam claramente definidas no Projeto, deve-se solicitá-las formalmente ao órgão auditado.

Questionamentos também devem ser feitos se a experiência e o conhecimento prévio do local pelas Equipes de Auditoria indicarem a possibilidade de existência de outras áreas passíveis de utilização como bota-foras, ou mesmo a impossibilidade de uso de alguma área indicada.

Nesse sentido, tem-se que os locais mais propícios para se constituírem em áreas de bota-foras são:

- crateras de exploração industrial desativada;
- áreas abertas improdutivas ou destinadas a loteamentos;
- voçorocas em fase de formação e aterros sanitários.

Por outro lado, não é permitido o uso de áreas localizadas em:

- reservas florestais;
- preservação cultural;
- áreas de mananciais e nascentes de água.

4. DOS POSSÍVEIS ACHADOS DE AUDITORIA

a) Existência de locais, não indicados em projeto, claramente propícios ao estabelecimento de depósito de materiais inservíveis (bota-foras) que permitam menores distâncias de transporte e, conseqüentemente, menores custos para a obra, em desacordo com o art. 12, III da Lei nº 8.666/93;

b) Constatação da indicação, em projeto, de áreas impróprias para bota-foras.

5. DOCUMENTOS PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

a) Ofícios de questionamentos ao órgão auditado;

b) Ofícios de respostas do órgão auditado;

c) Cópias das páginas do Projeto (Quadro de Origens e Destinos dos materiais de terraplenagem – normalmente encartado no Volume 2 do Projeto) que tragam a indicação das áreas de bota-foras;

d) Outros elementos que comprovem a possibilidade de indicação de bota-foras em outras áreas, tais como: curvas de nível; matérias jornalísticas que permitam inferir a existência de áreas propícias; fotos de *sites* como o *Google Maps*, *Google Earth* etc.

6. NORMAS TÉCNICAS RELACIONADAS

- ET-DE-Q00/005 (DER-SP);